

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1377, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado ao chefe do Poder Legislativo Municipal conceder a todos

os servidores da Câmara Municipal que estiveram em exercício de seus respectivos cargos

por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, durante o ano de 2021, um abono pecuniário,

parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único: O abono que trata o caput deste artigo poderá ser depositado

juntamente com o auxílio alimentação no ticket entregue aos servidores ou diretamente

na conta salário, até o dia 31/12/2022.

Art. 2°. O abono de que trata esta lei não incorpora aos vencimentos dos

servidores, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação

orçamentária própria da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificada no projeto

Manutenção das atividades da Câmara - Conta: 31901600000 - Outras Despesas

Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de fevereiro de 2022.



ELIESER RABELLO Prefeito Municipal